
ERRATA

Errata para corrigir erro material, no Decreto nº. 203, de 30 de Dezembro de 2020, publicado no Boletim Oficial Edição Nº. 1293, datado em 06 de Janeiro de 2021, página 6. **ONDE SE LÊ:** área de 278m² sobre a ÁREA A (remanescente do lote nº. 12) e área de 124m² do traçado original do arruamento (lado oposto da rua), totalizando 402,00m²(...). **LEIA-SE:** totalizando uma área de 643,93m²(...). Desta forma, torna-se necessária sua republicação. Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as correções que seguem abaixo:

DECRETO Nº. 203, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública de imóvel que menciona, para fins de desapropriação, dando outras providências correlatas.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto-Lei Federal nº. 3.365/41, que Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, alterado pela Lei Federal nº. 9.785, de 29 de Janeiro de 1999 e Lei Federal nº. 13.867/2019;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º do Decreto-Lei Federal nº. 3365/41, mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pelos Municípios;

CONSIDERANDO o art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº. 3.365/41;

CONSIDERANDO as previsões do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº. 3.251/2020, art. 4º;

CONSIDERANDO o que consta nos processos administrativos de nºs 15757/2020 c/c 16584/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, que poderá ser efetivada de forma amigável ou através de via judicial, a área abaixo especificada:

Parte do imóvel de propriedade do espólio de WALDEMAR EZEQUIEL DE ALMEIDA, localizado na Rua Mário Ezequiel de Almeida, Bairro Vila Almeida, Conservatória, 6º Distrito do Município Valença/RJ, totalizando uma área de 643,93m², registrada sob a matrícula nº. 629, Livro 2-D, Cartório do 1º Ofício de Valença, em conformidade com os elementos constantes dos processos de nº.s. 15757/2020 c/c 16584/2020.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Parágrafo único: A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do terreno referido no artigo 1º, para serviços de pavimentação e recapeamento.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRE-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1294